

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.495 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas usando de suas atribuições legais e, nos termos do que dispõe as leis nºs 2.045, de 27.12.72 e 2.105 de 23.10.73.,

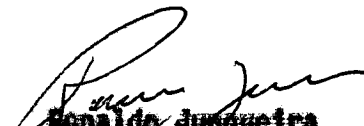
DECRETA

ART. 19 - O funcionário efetivo designado para a Função de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, por ato do Sr. Prefeito Municipal, receberá além de seus vencimentos normais, uma gratificação mensal de Cr\$ Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O ocupante da Função Gratificada prevista neste artigo, deverá sempre que necessário prestar serviços além do expediente normal da Prefeitura, independentemente do pagamento de serviços extraordinários, bastando para tanto, ser convocado pelo Prefeito.

ART. 20 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 19 de Julho de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal
